RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0109/2020.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (34) 3824-2016 ou e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:		
CNPJ Nº.:		
E-mail:		
Cidade:		
Telefone: _()	Fax:_(_)
Pessoa para contato:		·
Local:,	_ de	de 2020.
Assinatura do Representante Legal da empre	esa	-
CPF:		

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 005/2020. OUTORGA DE PERMISSÃO

O Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, Senhor João Martins de Paula, comunica aos interessados que o Edital de Outorga de Permissão de Uso, objetivando o aluguel de bem imóvel de propriedade desta prefeitura, localizado no distrito de Limeira de Minas, com manutenção de toda a área do imóvel, encontra-se disponível aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura e no site www.lagoaformosa.mg.gov.br O Processo Licitatório reger-se-á pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Portaria 0141/2020 de 04/06/2020. Os envelopes contendo a Documentação e Proposta serão recebidas mediante protocolo, na Divisão de Protocolo, a partir das 07 horas, encerrando-se o prazo às 07h50min do dia 17 de novembro de 2020, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia às 08h00min.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente concorrência pública visa a Outorga de Permissão de Uso, objetivando o aluguel de bem imóvel de propriedade desta prefeitura, localizado no distrito de Limeira de Minas, com manutenção de toda a área do imóvel (conforme especificado no Anexo III):
- **1.2.** O prazo de outorga da concessão para a locação de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo que segue anexo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.
- **1.3.** Cada interessado poderá participar somente com uma proposta para o imóvel ora licitado.

2. DA APRESENTACAO DA PROPOSTA

2.1. A participação do licitante no processo dar-se-á pela apresentação até a hora definida neste Edital, de 02 (dois) envelopes opacos, fechados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte fronteiriça a seguinte identificação:

2.1.1. No envelope No. 01:

ÀO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA Edital de Concorrência Pública Nº. 005/2020. OUTORGA DE PERMISSÃO HABILITACAO Identificação do Licitante.

2.1.2. No envelope N°. 02:

ÀO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA Edital de Concorrência Pública Nº. 005/2020. OUTORGA DE PERMISSÃO PROPOSTA DE PRECOS Identificação do Licitante.

3. DA HABILITACAO

3.1. O Proponente deverá apresentar no **envelope Nº. 01**, relativo a **"HABILITAÇÃO"**, em 01 (UMA) via, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Quanto a HABILITACAO FÍSICA:
- **3.1.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do município de Lagoa Formosa;

- **3.1.1.2.** Cópias do CPF e documento de identidade;
- **3.1.1.3.** O licitante deverá anexar junto a documentação de habilitação, declaração de que tomou conhecimento do presente edital e dos termos da minuta do instrumento de contrato, representado pelo **Anexo I** deste Edital, e que com eles concorda.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** No envelope relativo à Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar em 01 (uma) via datilografada ou imprensa por meio mecânico, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, inclusive eventuais anexos, em moeda corrente, o preço por quiosque, no que tange a presente concessão.
- **4.2.** Remuneração mensal oferecida ao Município pelo uso da área, no **valor mínimo em UPFLF (R\$ 4,42 quatro reais e quarenta e dois centavos)** pelo imóvel conforme especificado no Anexo III, considerando ainda que a **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pela estrutura física do imóvel (interna e externamente), bem como pela higiene e limpeza.

5. DA HABILITACAO E DO JULGAMENTO

- **5.1.** A abertura dos envelopes relativo a Habilitação se dará as **08h00 do dia 17 de novembro de 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na presenças dos interessados, obedecendo-se a seguinte rotina:
- **5.1.1.** Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos papéis dele constantes, serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.
- **5.1.2.** Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e conseqüentes recursos em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á a fase seguinte.

- **5.1.3.** Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes dos licitantes presentes.
- **5.1.4.** Para o julgamento das propostas, será declarado vencedor aquele que apresentar a melhor oferta;
- **5.1.5** No caso de empate, a decisão será através de sorteio, conforme prevê a legislação;
- **5.1.6.** De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

6. DAS IMPUGNACOES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

6.1. Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei Nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços apresentados ao presente Edital deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do competente termo contratual será de 12 (doze) meses, correspondente ao período da Permissão de Uso, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas deste Edital ou do Contrato que o integra, implicará na suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

10. DA REVOGAÇÃO

- **10.1.** Estará sempre ressalvado à Prefeitura, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.
- **10.2.** Fica também ressalvado ao MUNICIPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

11. DA RESCISAO

- **11.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.
- **11.2.** A critério do MUNICIPIO caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:
- **11.2.1.** Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste Edital e no incluso Contrato (Anexo I);
- **11.2.2.** Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO;
- **11.2.3.** Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou;
- **11.3.** Ocorrendo a rescisão prevista na cláusula anterior, sub-ítem 11.2.1 e 11.2.2 e **11.2.3.** O licitante vencedor responderá por perdas e danos.
- **11.4.** O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

12. DAS DISPOSICOES GERAIS

- **12.1.** A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- **12.2.** Ao licitante declarado vencedor é vedado ceder ou transferir a terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente Edital, salvo por prévio e expresso consentimento do Município.
- **12.3.** A PERMISSIONÁRIA não poderá contrariar as normas urbanísticas e de posturas deste MUNICÍPIO.

- **12.4.** A PERMISSIONÁRIA será obrigada a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, sempre limpo e conservado, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação.
- **12.5.** Todas as despesas com emolumentos e impostos previstos em lei, são de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- **12.6.** Quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente Edital podem recorrer ao Setor de Licitação, bem como junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no horário de 11:30 às 16:30 h.
- 12.8. É parte integrante deste edital:
- 12.8.1 Anexo I Minuta de Contrato;
- 12.8.2 Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- 12.8.3 Anexo III Localização do Imóvel;
- 12.8.4 Anexo IV Modelo de Proposta Preço.

Lagoa Formosa, 13 de outubro de 2020.

JOÃO MARTINS DE PAULA Prefeito Municipal

JANAÍNA MARIA DE LIMA ANDRADE FERNANDES

Secretária Municipal de Administração e Governo

A N E X O I MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº XX/201X

(Edital de Concorrência Pública Nº. 00x/201x) (poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Prazo de outorga da presente concessão é de xx (xxxxx) xxx, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O PERMISSIONÁRIO, pagará mensalmente à PERMITENTE, à título da presente permissão o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxx) mensais, cujos pagamentos deverão ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente e em documento próprio da arrecadação municipal, cujo valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer a UPFLF, ou outra sigla que venha a substituí-la.
- 3.2. Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo PERMISSIONÁRIO, sofrerão, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), multa moratória de 10% (dez por cento), acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- O PERMISSIONÁRIO pelo presente instrumento obriga-se a:
- a) respeitar a área objeto da presente permissão e utilizá-la rigorosamente na atividade mencionada e declinada no Edital que o originou;
- b) prestar manutenção permanente na área objeto da outorga, mencionado, correndo por sua conta todas as despesas com material de limpeza, higiene, conservação, etc, e bem assim, de reparar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua notificação, todos os danos eventualmente praticados por acidentes, vendavais ou destruição por terceiros.
- c) pagar todas as despesas, taxas, alvarás, gastos com água, energia elétrica, gás e telefone, emolumentos ou tributos em gerais;
- d) pagar mensalmente à PERMITENTE o valor estipulado na cláusula segunda deste contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- f) não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da PERMITENTE;
- g) não ceder nem transferir, no todo ou em parte, de direitos e obrigações deste instrumento, sem a expressa autorização por escrito da PERMITENTE;

h) respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da PERMITENTE;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE pelo instrumento obriga-se a:

- a) entregar ao PERMISSIONÁRIO o objeto desse contrato em perfeitas condições para o uso constante do Edital que o originou;
- b) fiscalizar a área e as demais condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente outorga, notificando o PERMISSIONÁRIO de qualquer irregularidade;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela PERMITENTE, sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer espécie de indenização.
- 6.2. Caberá ainda, a critério do PERMITENTE, a rescisão do contrato, quando o PERMISSIONÁRIO:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou;
- b) ceder ou transferir o presente instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia ou expressa autorização por escrito do PERMITENTE;
- c) entrar em concordata ou falência, ou em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;
- 6.2.2. Ocorrendo a rescisão nos termos acima mencionados (6.2, letras, "a", "b" e "c") o PERMISSIONÁRIO responderá por perdas e danos;
- 6.3. O presente instrumento poderá ser rescindido por parte da Prefeitura em caso de desmanche futuro do Imóvel;
- 6.4. O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DAS SANÇÕES

- 7.1. O descumprimento por parte do PERMISSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.
- 7.2 Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, à tudo presentes, para que, fazendo parte integrante do Edital de Concorrência Pública Nº. 0xx/201xx produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Formosa, xx de xxxxxx de 2020.				
PERMITENTE				
PERMISSIONÁRIO				
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

O Sr(a)	resente edital e dos termos da exo I deste Edital, e que com de habilitação através dos de sujeição às penalidades
Lagoa Formosa (MG), de	de 2020.
ASSINATURA:	
RG:	
CIC:	

OBSERVAÇÃO: esta Declaração deverá ser entregue em separado, juntamente com os ENVELOPES '01' e '02', podendo, inclusive, ser preenchida e assinada no ato da realização da sessão pública da Concorrência 005/2020.

Anexo III Localização do Imóvel e Valor.

Oficio: 146/2020/GAB Lagoa Formosa, 1º de outubro de 2020

Referência: LOCAÇÃO DE IMÓVEL / LIMEIRA

Assunto: Solicitação (Faz)

Prezados,

Com nossos sinceros cumprimentos, servimo-nos do presente expediente, para solicitar que seja aberto procedimento licitatório para outorga de permissão de uso, objetivando o aluguel de bem imóvel de propriedade desta Prefeitura, localizado no Distrito de Limeira de Minas, conforme abaixo.

Tal procedimento se faz necessário, uma vez que o contrato de concessão do referido imóvel completou o prazo máximo permitido pela legislação.

O valor mínimo deverá ser de 25,97 UPFLF.

O prazo do aluguel é de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	01 casa situada no Distrito de Limeira de Minas, neste Município, à Rua Limeira nº 85, constituída por 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 corredor, 03 banheiros, 01 varanda e 01 tanque de lavar roupas, lote com área aproximada de 252 m², área construída aproximada de 137 m², local onde funcionava o Posto de Saúde.	25,97 UPFLF*

*UPFLF atual: Unidade Padrão Fiscal de Lagoa Formosa, valor atual de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos)

Valores em reais: $25,97 \times 4,42 = R$ \$ 114,78 (cento e catorze reais e setenta e oito centavos)

Na oportunidade, manifestamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JANAÍNA MARIA DE LIMA ANDRADE FERNANDES

Secretária Municipal de Administração e Governo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020. Outorga de Permissão

OBJETO: Outorga de Permissão de Uso, objetivando o aluguel de bem imóvel de propriedade desta prefeitura, localizado no distrito de Limeira de Minas, com manutenção de toda a área do imóvel.

O Sr.(a)	, inscrito no CPF sob o			
nº	, com domicilio à	, nº,			
bairro	, na cidade de	, estado de			
, após examinar minuciosamente o Edital de Concorrência Pública nº 005/2020 e, após					
tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe, o seguinte valor para o objeto					
do certa	ame:				
ITEM Imóvel		VALOR OFERTADO EM UPFL			
		(MINIMO CONFORME ANEXO III)			
01	01 casa situada no Distrito de Limeira de Minas, neste Município, à Rua Limeira nº 85, constituída por 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 corredor, 03 banheiros, 01 varanda e 01 tanque de lavar roupas, lote com área aproximada de 252 m², área construída aproximada de 137 m², local onde funcionava o Posto de Saúde.				
Valor por extenso: R\$(
Prazo de validade da proposta:/ (mínimo de sessenta dias)					
	, de de 20)20 .			
Assinatura					